

Bruxelas, 17 de dezembro de 2025
(OR. en)

16865/25
PV CONS 72
TRANS 651
TELECOM 479
ENER 683
PARLNAT

PROJETO DE ATA
CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA
(Transportes, Telecomunicações e Energia)
15 de dezembro de 2025

1. Adoção da ordem do dia

O Conselho adotou a ordem do dia que consta do documento 16535/25.

2. Aprovação dos pontos «A»

Lista de pontos não legislativos

16265/25

O Conselho adotou todos os pontos «A» da lista que consta do documento supra, incluindo todos os documentos linguísticos COR e REV apresentados para adoção.

Deliberações legislativas

Deliberação pública nos termos do artigo 16.º, n.º 8, do Tratado da União Europeia)

3. Regulamento que cria o Mecanismo Interligar a Europa 16451/25 *Orientação geral parcial*

O Conselho definiu uma orientação geral parcial sobre o Regulamento que cria o Mecanismo Interligar a Europa.

A Hungria, Malta e a Eslováquia apresentaram declarações, que constam do anexo.

4. Pacote relativo às redes europeias 15896/25 *Debate de orientação*

O Conselho realizou um debate de orientação.

Atividades não legislativas

5. Correlação entre a energia e a segurança energética¹ 15879/1/25 REV 1 *Troca de pontos de vista*

¹ Na presença da secretária-geral adjunta da OTAN.

Diversos

6. a) Grupo de Missão da União da Energia 16454/25
Informações da Comissão
- b) **Soluções de aplicação dos requisitos de importação previstos no Regulamento (UE) 2024/1787 relativo à redução das emissões de metano no setor da energia** [2] 16479/1/25 REV 1
Informações da Comissão

O Conselho tomou nota das informações prestadas pela Comissão.

A Polónia apresentou uma declaração, que consta do anexo.

- c) **Assegurar a coerência dos regimes nacionais de apoio ao preço da energia para salvaguardar o mercado interno e apoiar a transição energética** [2] 16418/25
Informações das delegações espanhola, finlandesa, irlandesa e portuguesa

O Conselho tomou nota das informações prestadas por Portugal, Espanha, Finlândia e Irlanda.

- d) **Impacto do Mecanismo de Ajustamento Carbónico Fronteiriço (CBAM) nas importações técnicas e não comerciais de eletricidade da Ucrânia para os Estados-Membros da UE** [2] 16412/25
Informações da Delegação polaca, apoiada pelas delegações estónia e lituana

O Conselho tomou nota das informações prestadas pela Polónia, apoiada pela Estónia e pela Lituânia.

- e) **Revisão das regras em matéria de auxílios estatais aplicáveis aos serviços de interesse económico geral — habitação social e a preços acessíveis** [2] 16515/1/25 REV 1
Informações das delegações alemã e francesa

O Conselho tomou nota das informações prestadas pela França e pela Alemanha.

- f) **Publicação atempada da Estratégia para o Aquecimento e o Arrefecimento** [2] 16484/25
Informações das delegações austríaca, eslovena, estónia, grega, húngara, irlandesa, letã, lituana, luxemburguesa, polaca e portuguesa

O Conselho tomou nota das informações prestadas pela Letónia, Áustria, Estónia, Grécia, Hungria, Irlanda, Lituânia, Luxemburgo, Polónia, Portugal e Eslovénia.

- g) **Reforçar a segurança energética regional: papel fundamental da Grécia na diversificação do aprovisionamento de gás**
Informações da Delegação grega

16650/25

O Conselho tomou nota das informações prestadas pela Grécia.

- h) Programa de trabalho da próxima Presidência
Informações de Chipre

-
- ① Primeira leitura
- C Ponto baseado numa proposta da Comissão
- 2 Debate público proposto pela Presidência (artigo 8.º, n.º 2, do Regulamento Interno do Conselho)

Declarações sobre o ponto «B» legislativo que consta do documento 16535/25

Ad ponto 3 da lista de pontos «B»: **Regulamento que cria o Mecanismo Interligar a Europa**
Orientação geral parcial

DECLARAÇÃO DA HUNGRIA

«Consideramos que o Regulamento MIE é importante, dado que contribui para apoiar projetos de infraestruturas energéticas; contudo, lamentamos que o regulamento não preveja a possibilidade de apoiar infraestruturas de combustíveis fósseis. Tendo em conta os objetivos estabelecidos no Regulamento REPowerEU, é prioritário para a Hungria assegurar a disponibilidade de apoio financeiro da UE para as infraestruturas de hidrocarbonetos que contribuam para a diversificação e a segurança do aprovisionamento.

Na nossa opinião, é essencial ter em conta as realidades físicas e geopolíticas.

Consideramos que é possível reforçar os instrumentos e o apoio às infraestruturas por parte da UE com vista a diversificar as infraestruturas de combustíveis fósseis de uma forma que seja compatível com os objetivos da política climática.

Enquanto a questão da diversificação das infraestruturas de combustíveis fósseis não estiver resolvida, a Hungria não está em condições de apoiar a orientação geral parcial. Solicitamos que o apoio às infraestruturas de hidrocarbonetos seja incluído no Regulamento MIE ou no âmbito de outras medidas legislativas, como o pacote relativo às redes europeias.

A Hungria abstém-se na votação.»

DECLARAÇÃO DE MALTA

«Num espírito de compromisso, Malta acolhe favoravelmente a orientação geral parcial sobre o Mecanismo Interligar a Europa para 2028-2034, pois está em crer que o texto constitui um bom ponto de partida para a prossecução dos trabalhos com o Parlamento Europeu.

Especificamente no que se refere às disposições em matéria de energia, Malta reconhece que o texto procura dar mais ênfase ao termo do isolamento energético, à eliminação dos estrangulamentos nas interligações, à segurança do aprovisionamento e ao reconhecimento explícito das especificidades geográficas, nomeadamente dos Estados-Membros insulares.

Contudo, Malta recorda que, para os Estados-Membros insulares, o isolamento energético deve ser encarado em termos funcionais, incluindo os casos em que um Estado-Membro esteja interligado com a rede elétrica de apenas um outro Estado-Membro e em que possam subsistir riscos de redundância limitada e de ponto único de falha, não obstante a existência de uma interligação. Neste contexto, as medidas que reforcem a capacidade de interligação, a resiliência ou a redundância podem contribuir para pôr termo ao isolamento energético na aceção do regulamento.

Malta acolhe também com agrado o considerando que reconhece a importância da expansão, do reforço e da disponibilidade da infraestrutura da rede interna para assegurar a utilização eficaz das interligações transfronteiriças e eliminar congestionamentos estruturais. Malta convida a Comissão a, aquando da preparação e execução dos programas de trabalho do MIE Energia em conformidade com o artigo 12.º, prestar especial atenção aos PIC, PIM e ações conexas que promovam uma maior integração do mercado interno da energia, ponham termo ao isolamento energético e reforcem a resiliência do sistema, tendo em devida conta as especificidades das regiões insulares.

Malta continuará a participar de forma construtiva nas próximas negociações, a fim de assegurar que estas considerações sejam plenamente refletidas na aplicação do regulamento, incluindo a elaboração dos programas de trabalho do MIE Energia e, se pertinente, no decorrer das negociações legislativas subsequentes.»

DECLARAÇÃO DA ESLOVÁQUIA

«A República Eslovaca apoia a orientação geral parcial para a revisão do Regulamento MIE.

No entanto, a República Eslovaca considera que o objetivo recentemente acordado pela UE de eliminar gradualmente as importações de combustíveis fósseis russos, consagrado no Regulamento REPowerEU, deve ser refletido no Regulamento MIE. O objetivo do REPowerEU terá repercussões negativas para a segurança do aprovisionamento e exigirá um esforço significativo de diversificação por parte dos Estados-Membros mais afetados, o que compreende a alteração das infraestruturas que têm vindo a ser operadas há décadas.

Tendo em conta as repercussões negativas que se prevê o REPowerEU venha a ter para a segurança energética e para os mercados da energia, em especial na região da Europa Central, a República Eslovaca considera que é preciso apoiar o desenvolvimento das infraestruturas necessárias de gás natural e petróleo num período de transição, no contexto do esforço de diversificação, a fim de atenuar as repercussões esperadas nos Estados-Membros mais afetados. Por conseguinte, a Eslováquia propôs a inclusão de um novo artigo que refletisse a necessidade de colmatar as lacunas em matéria de infraestruturas e garantir a segurança do aprovisionamento de todos os Estados-Membros da UE.

Tomando embora nota de que o novo artigo não foi incluído na orientação geral parcial para a revisão do Regulamento MIE, a República Eslovaca considera que o referido artigo continua a ser extremamente relevante e irá defender a sua inclusão no Regulamento RTE-E no âmbito das negociações sobre o pacote relativo às redes europeias.»

Declaração sobre o ponto Diversos que consta do documento 16535/25

**Ad ponto 6b) da
lista de pontos
«AOB»:**

**Soluções de aplicação dos requisitos de importação previstos
no Regulamento (UE) 2024/1787 relativo à redução das emissões de
metano no setor da energia**
Informações da Comissão

DECLARAÇÃO DA POLÓNIA

«Reconhecendo que o metano é o segundo gás com efeito de estufa mais poderoso, responsável por cerca de um terço do aquecimento que hoje registamos, a Polónia salienta que a redução deste gás no setor energético constitui uma das estratégias mais eficazes em termos de custos que temos ao nosso dispor para combater as alterações climáticas, e regista os investimentos já realizados pelos fornecedores de confiança da UE a nível mundial em matéria de medição, comunicação e verificação, com vista a reduzir as emissões de metano resultantes das suas atividades.

Tendo em conta os nossos objetivos de assegurar a acessibilidade dos preços da energia e a resiliência energética, a Polónia saúda o trabalho de facilitação e orientação realizado pela Comissão para a aplicação do regulamento no que diz respeito à certificação e às sanções. Não obstante a possibilidade de certos aspetos do acervo em vigor no domínio da energia poderem, a devido tempo, beneficiar de uma maior racionalização no âmbito de um esforço de simplificação mais amplo, a Polónia apoia uma aplicação pragmática do regulamento que simplifique os procedimentos e salvaguarde a segurança energética da UE, nomeadamente no que se refere às suas importações de energia provenientes de parceiros de confiança. A este respeito, a Polónia sublinha a necessidade de dispor de outras fontes de aprovisionamento economicamente viáveis, de modo a diversificar a nossa carteira energética no contexto da eliminação progressiva do petróleo e do gás russos.

A Polónia manifesta o seu empenho numa aplicação prática e harmonizada dos requisitos de importação do regulamento em toda a UE, reconhecendo que foram encontradas soluções para demonstrar a conformidade com o regulamento, inclusivamente nos casos em que é difícil ou impossível identificar uma relação direta entre o importador e o produtor. A rede de autoridades competentes criada ao abrigo do regulamento analisou soluções concretas para as referidas cadeias de abastecimento complexas e determinou que estas podem constituir elementos de prova aceitáveis relativamente à conformidade, com base no trabalho de facilitação levado a cabo pela Comissão. A Polónia saúda as conclusões da rede de autoridades competentes e concorda em aceitar as soluções propostas para efeitos de aplicação do regulamento.

A Polónia convida a Comissão Europeia a continuar a facilitar esse trabalho e a apresentar rapidamente os principais critérios para novas soluções de conformidade, eventualmente sob a forma de uma recomendação.

Reconhecendo a importância crucial da segurança do aprovisionamento da UE, a Polónia compromete-se a incluir cláusulas adequadas nas suas normas nacionais em matéria de sanções, a fim de evitar quaisquer situações passíveis de afetar a segurança energética, como perturbações no aprovisionamento, conforme se prevê no regulamento. Entre estas cláusulas podem estar a suspensão temporária da aplicação de sanções.

A Polónia continua determinada a promover estas iniciativas que se destinam a preservar o ambiente, garantindo ao mesmo tempo a segurança energética e a acessibilidade dos preços na UE no que respeita ao aprovisionamento por parceiros de confiança.»